



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.282/99

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR - MURIAÉ (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Cidadãos de Muriaé, através de seus legítimos representantes, aprovam, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei a “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR”, com sede administrativa à quadra 23, Lote 14, s/n, bairro Bom Pastor, Muriaé (MG), Ata da Fundação protocolada sob o número 16.362 no Livro A nº. 4 e registrada sob o nº. 2.215 do Livro A nº. 11 em 19/11/1998 no SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS – Comarca de Muriaé e Estatuto Social Protocolado sob nº. 16.363 no Livro A nº. 4 e Registrado sob nº. 2.216 do Livro A nº. 11 em Muriaé (MG) 19/11/1998, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 02.909.527/0001-69.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Março de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ